
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 23, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescentam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 33 da
Lei Complementar nº 010, de 06 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescentam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 33 da Lei Complementar nº 010, de 06 de março de 2017, nos seguintes termos:

Art. 33

§ 1º No caso de vacância da função de Vice-Diretor, será aplicado o procedimento de substituição previsto no caput.

§ 2º Não havendo Conselho Escolar ou caso o mesmo esteja desativado, o substituto do Vice-Diretor será nomeado ou designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Vagando, concomitantemente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Antes de completado 1/2 do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores;

II – Após completado 1/2 do mandato, os substitutos serão nomeados ou designados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais completarão o período dos antecessores.

§ 4º Ocorrendo nomeações de profissionais não efetivos, nos termos do § 2º e do inciso II do § 3º deste artigo, os vencimentos serão os seguintes:

I – Diretor: vencimento básico previsto para o profissional do magistério efetivo de Nível 1 e Referência I, conforme dispõe a Lei Municipal nº 140/2009 e alterações posteriores, mais a gratificação prevista no Anexo I desta Lei Complementar;

II – Vice-Diretor: vencimento básico previsto para o profissional do magistério efetivo de Nível 1 e Referência I, conforme dispõe a Lei Municipal nº 140/2009 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 02 de setembro 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:11426DE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021. Edição 2603
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>